

LEI N°. 086/2005

EMENTA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a celebrar convênio com Cooperativa de Laticínio de Alfredo Chaves, e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves(ES)**, faz saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Função Executiva, autorizada a firmar convênio com a Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves (CLAC), para o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social, na monta de até R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para o exercício de 2005.

§ 1º. O valor dos recursos financeiros de que trata o caput do artigo será dividido em 03 (três) parcelas, a partir do mês de Setembro de 2005.

§ 2º. Os aludidos recursos serão utilizados para aquisição de tanques de expansão comunitários, para enquadramento dos produtores de leite na Instrução Normativa nº. 051/2002, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º. A CLAC terá que efetuar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa vinculação correrão à conta própria da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação orçamentária constante de lei orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES(ES), EM 19 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Chaves 10 de agosto de 2005.

MENSAGEM PROJETO DE LEI N°025/2005

EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES -
JOÃO BOSCO COSTA.

Vimos através da presente, encaminhar para a apreciação de Vossas Excelências, o projeto de lei n°025/2005, que dispõe sobre autorização do poder executivo municipal de celebrar convênio com a Cooperativa de Laticínio de Alfredo Chaves(CLAC).

Ressaltamos que a finalidade do projeto de lei em tela é desenvolver e incentivar a pecuária de leite do nosso município, através da melhoria da qualidade do leite.

O aludido projeto visa enquadrar os nossos produtores de leite na Instrução Normativa 051/2002 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que visa atender o Programa Nacional de Qualidade do Leite(PNQL), exigindo a Coleta de Leite a granel em Tanque de Expansão de resfriamento de leite.

Assim diante do elevado custo financeiro para aquisição do Tanque de Expansão, o que desestimularia nossos pequenos produtores, a municipalidade pretende com o projeto de lei apresentado nesta oportunidade celebrar convênio com a CLAC, apoiando através de ajuda financeira, para aquisição de Tanques de Expansão Comunitários em localidades do nosso município onde existam linhas de leite.

Diante acima explicitado, solicitamos de Vossas Excelências a apreciação e aprovação do projeto de lei em tela sob o n°025/2005.

Certos da habitual atenção de V.Exa. e dos nobres Edis, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL